LEI Nº [illegible]

DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1.972.

JOÃO D. PONTES CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE [illegible], USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACÔRDO COM O ARTIGO [illegible] DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS:-
FAZ [illegible] A SEGUINTE LEI:-
DISPÕE SÔBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1.973 A 1.975, NOS TÊRMOS DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964 E DO ATO COMPLEMENTAR Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1.969.

ARTIGO 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A [illegible] ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR$ 585.480,[illegible] (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E [illegible] CRUZEIROS E VINTE E [illegible] CENTAVOS), A SEREM APLICADOS EM DESPESAS DE CAPITAL, DISCRIMINADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 1.973 A 1.975, COMO SEGUE:-

PROGRAMAS	1.973	1.974	1.975	TOTAL
0- GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.170,00	1.710,00	1.761,00	3.641,00
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.31[illegible],34	30.047,93	33.062,57	90.416,00
2- DEFESA E SEGURANÇA	-	-	-	-
3- RECURSOS NATURAIS E AGRO PECUÁRIOS	-	-	-	-
4- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	114.648,00	125.860,90	137.463,20	378.076,10
5- INDÚSTRIA E COMÉRCIO	-	-	-	-
6- EDUCAÇÃO E CULTURA	8.[illegible]	9.[illegible]	10.255,00	28.136,00
7- SAÚDE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
8- BEM ESTAR SOCIAL	-	-	-	-
9- SERVIÇOS URBANOS	15.520,00	17.072,00	18.779,20	51.371,20
TOTAL DA APLICAÇÃO DE CAPITAL	176.875,35	194.573,80	214.031,06	585.480,[illegible]

ARTIGO 2º) NO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, SERÃO CONSIGNADOS EM CADA EXERCÍCIO OS LIMITES PARCIAIS POR DESPESAS DE CAPITAL, FIXADAS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ANEXO À ESTA LEI:-

ARTIGO 3º) NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A ACRESCER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO MESMO INVESTIMENTO.

ARTIGO 4º) AS RECEITAS DE CAPITAL, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CONSTANTES DO MENCIONADO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADAS PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E DEMAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 11, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ARTIGO 5º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1.973, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible], [illegible] DE NOVEMBRO DE 1.972

O PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DE PONTES CARNEIRO